



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

RECIBO DE RETIRADA

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, retirou Edital de Pregão n.º _____/____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PELO E-MAIL: cpl.pmla17@gmail.com

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 004/2018-PMLA - PP - SRP

PREGÃO Nº 004/2018 PMLA - PP - SRP - Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBJETO: Registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais, para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e suas Secretarias.

Data da abertura: Dia 25 de Abril de 2018, às 09:00 min. Fuso Horário de LIMOEIRO DO AJURU - PA.

Aquisição e Informações do Edital: Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Local da Audiência Pública: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru - Pa.

EMAIL: cpl.pmla17@gmail.com

Será cobrada uma taxa de R\$ 50,00 conforme dispõe o artigo 32 inciso 5 da Lei 8.666/93.

Sumário

Preâmbulo

Objeto

Das Condições de Participação

Do Credenciamento

Recebimento e Abertura dos Envelopes

Das Propostas Comerciais

Do Fornecimento do objeto

Julgamento da Proposta

Documentação para Habilitação

- Participação de Micro empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte

- Impugnação do Ato convocatório

- Dos Recursos

- Da Vigência

- Sanções Administrativas

- Dotação Orçamentaria e Órgãos Participantes

- Da Adjudicação e da Homologação

- Do Pagamento

- Disposições Gerais

a) ANEXO I - Proposta de Preços

b) ANEXO II – Descrição do Objeto;

c) ANEXO III - Atestado de Capacidade Técnica;

d) ANEXO IV - Minuta de Carta de Credenciamento;

e) ANEXO V – Declaração de requisito de habilitação;

f) ANEXO VI – Modelo de Declaração;

g) ANEXO VII – Minuta Ata do Registro de Preços

h) ANEXO VIII – Ordem de Serviço

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 PMLA – PP – SRP

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO 7.892/2013)

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial SÁVIO ALEX VIEIRA PISMEL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues até dia 25 de Abril de 2018, na Sala de Comissão de Licitação, situada à Rua Marechal Rondon, s/n - Matinha – Limoeiro do Ajuru - PA.

1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia 25 de Abril de 2018, na etapa do credenciamento.

1.4. Conforme Normativa do Tribunal de Contas do Município Pará – TCM/PA, as empresas participantes deverão possuir certificado digital, para assinatura de contratos e demais documentos.

2. DO OBJETO

Registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais, para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e suas Secretarias, na Modalidade Pregão-Menor Preço por Lote.

2.1. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Lote. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro. Quando da emissão das ordens de Serviço (Anexo VIII), deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

Parágrafo segundo. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade da prestação do serviço, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

a) - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.1.1. Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência e recuperação judicial e/ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF ou Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição.

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

f) Será feita consulta ao:

f.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);¹

f.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

A consulta aos cadastros será realizada na sessão pública pelo pregoeiro, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

g) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inidôneo e sem condição de participação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.2.1. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular

¹Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário/TCU

ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame e/ou, Carta de Credenciamento (Anexo IV).

4.2.2. Cédula de Identidade do representante

4.2.3. Cartão de CNPJ

4.2.4. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

4.2.5. Cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

4.2.6. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)

4.2.7. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

4.2.8. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.2.9. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

4.2.10. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (anexo VI)

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

4.3.1. Cartão de CNPJ.

4.3.2. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver.

4.3.3. Cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

4.3.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V).

4.3.5. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

4.3.6. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos

termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.3.7. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

4.3.8. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (anexo VI)

4.3.9 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos produtos a serem fornecidos;

4.3.10 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

4.4. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizada até o dia 25 de Abril de 2018.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos e/ou declarações mencionados nos itens **4.2. e 4.3**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e declarar a intenção de interpor recurso.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelopes, no dia 25 de Abril de 2018, devidamente lacrados, **na Sala de Comissão de Licitação.**



5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, no dia 25 de Abril de 2018, a partir das 09:00 Horas.

5.3. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo as Propostas de Preço e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU - PA

PREGÃO Nº __/2018-PMLA - PP - SRP

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE:

DATA:

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU - PA

PREGÃO Nº __/2018-PMLA - PP - SRP

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE:

DATA:

5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro lote.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua

portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá conter todas as informações descritas abaixo.

6.1.2. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos.

6.2. Nas Propostas de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail).

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.2.3. A planilha descritiva na proposta deverá conter: item, descrição, unidade/apresentação, quantidade, valor unitário e total do item, valor total do Lote e global da proposta.

6.2.4. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.

6.2.5. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de serviço do respectivo objeto constando o nome, Fone empresa, telefone celular e e-mail o qual será enviado a OS.

6.2.6. Indicação do prazo de prestação de serviço que será de até 05 (cinco) dias, após a solicitação do órgão contratante.

6.3. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Prestação de Serviço, celebrado pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e Secretaria Requerente, através do responsável, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.

6.4. A empresa contratada deverá Prestar o serviço em local indicado pela Contratante, após emissão de ordem de serviço/Nota de Empenho.

6.5. Declaração de que possui os recursos necessários à execução de seus trabalhos.

6.6. Declaração de que os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, traslado e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.6.1 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais;

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.8. Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os Lotes, no entanto, o Lote que a Licitante deseje concorrer deverá conter todos itens.

6.9. O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.10 Os serviços devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

6.11 Na apresentação das propostas não serão aceitos o objeto deste certame, em discordância com as características definidas no edital.

7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. A prestação do serviço será conforme a ordem de serviço, dentro de todas as normalidade e exigências da Prefeitura e Secretarias.

7.2. Os Serviços homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro do Licitante com multas cabíveis a presente situação.

7.2.2. Não serão aceitos serviços em discordância com o Termo de Referência (Anexo II).

7.3. Será permitido o realinhamento dos Preços Registrados, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4. A prestação do serviço deverá ser indicado na ordem de serviço.

7.5. Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pela Secretaria requerente e Certidões fiscais e Trabalhista.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes credenciados.

8.3. Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.4. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

8.6. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.9. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o Lote será respectivamente fracassado.



8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma Lote que esteja acima do preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

8.17. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

8.18. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes com poderes para esse fim;

8.19. Será considerado como critério de julgamento o seguinte: a) menor preço ofertado sobre a hora-homem trabalhada (mão de obra);

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções para participação do certame, estão previstos neste EDITAL.

9.1.2 Deverão ser apresentados os documentos, abaixo relacionados, em original, ou ainda cópia simples neste caso, mediante apresentação dos originais, para conferência e

autenticação, na sessão pública:

9.2. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

9.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa física ou jurídica comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza. (Anexo III);
- b) Alvará de Funcionamento Municipal em vigor;
- c) Licença de funcionamento emitida pela vigilância sanitária em vigor;

9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
 - a.1)** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal.
 - a.2)** Preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) emitida pelo site da Receita Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br).

e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do DHP do contador emitido pela internet na sua devida validade.

b) Certidão de Falência e Recuperação Judicial e/ou concordata emitida pelo Fórum em vigor;

NOTA 1: Estará dispensado de apresentar os documentos supra mencionados, a proponente que apresentá-los no credenciamento.

NOTA 2: Para fins de assinatura do instrumento contratual a empresa deverá comprovar possuir contratado, de no mínimo 01 (um) profissional na seguinte função específicas: a) 01 (um) Engenheiro Mecânico.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

11.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (Doze) meses, contado do dia posterior à data de sua assinatura.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES

Os Serviços deverão atender:



14.1. Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas.

14.2. Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.

14.3. O cronograma de entrega definido pela Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. O fornecedor advertido, pela Prefeitura e/ou Secretaria e que continuar praticando o fornecimento do objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à Administração Pública por um período de 12(doze) meses.

14.6. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação s condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12(doze) meses.

14.7. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Secretaria poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru - PA.

14.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura e as Secretarias.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- I. 12.122.0006.2.028 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
- II. 04.122.0004.2.012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
- III. 10.122.0005.2.027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

- IV. 08.122.0004.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
- a. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15.2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru/Pa.

15.2.1 São participantes os seguintes órgãos:

15.2.2 Secretaria Municipal de Saúde.

15.2.3 Secretaria Municipal de Administração.

15.2.4 Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.2.5 Secretaria Municipal de Educação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. PAGAMENTO

17.1. Pela prestação do serviço a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias

após o serviço executado acompanhados de Nota Fiscal, devidamente atestada e em Nome da Secretaria Requerente, vedada antecipação.

17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua



proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (Decreto 7.982/2013 – Artigo 16)

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), no seguinte endereço: Rua Marechal Rondon, s/n, Matinha, Limoeiro do Ajuru - Pará. Na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.982/2013.

18.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I** - Proposta de Preços;
- b) ANEXO II** – Descrição do Objeto;
- c) ANEXO III** - Atestado de Capacidade Técnica;
- d) ANEXO IV** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V** – Declaração de requisito de habilitação;
- f) ANEXO VI** – Modelo de Declaração;
- g) ANEXO VII** – Minuta Ata do Registro de Preços
- h) ANEXO VIII** – Ordem de Serviço



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
PODER EXECUTIVO



Limoeiro do Ajuru (PA), 10 de Abril de 2018.

José Augusto Sacramento Leão
Secretário Municipal de Administração



Endereço: Rua Marechal Rondon, s/nº, Bairro Matinha – CEP: 68415000



ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº ____/2018 PMLA-PP-SRP

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Consumidor: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU .

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DA MÃO DE OBRA P/HORA TRABALHADA (R\$)
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva compreendendo: mecânica, elétrica, eletrônica,, retifica do motor, lanternagem, pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviços de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos de pneus furados, desempenamento de rodas), lavagens simples e geral, lavagens de bancos, lubrificação;	
Percentual mínimo de desconto sobre peças: 10%		

Data: _____

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de Serviço:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

Email: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais, para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e suas Secretarias.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços objeto deste Processo Licitatório visam atender a necessidade de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de e substituição de peças nos veículos que compõem a frota desta PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, visando mantê-los em perfeitas condições de uso, prolongando a vida útil dos mesmos e oferecendo segurança aos usuários.

3 - METODOLOGIA

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, através da redução de preços, durante a fase de lances.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DAS PROPOSTAS.

5.1 Os serviços a serem prestados constam abaixo:

a) Serviços de Mecânica em Geral;

a.1 Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

a.2 Os serviços de revisão do sistema de transmissão: consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

a.3 Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

a.4 Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

a.5 Os serviços de revisão do sistema de freios: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

a.6 Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.

a.7 Alimentação de Combustível;

a.8 Escapamento;

a.9 Troca de óleo do motor;

a.10 Caixa e Diferencial e Aditivos;

b) Serviços Elétricos / Eletrônicos;

b.1 consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

c) Serviços de tapeçaria (estofamento dos bancos, carpetes, tapetes e demais acessórios);

c.1 reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, tampão do bagageiro e pisos;

d) Serviços de Lanternagem e Pintura em Geral;

d.1 Consiste nos serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

e) Serviços de Alinhamento e Balanceamento em Geral;

e.1 A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

f) Fornecimento e Instalação de pneus;

f.1 A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato.

f.2 Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

g) Serviços de Borracharia;

g.1 O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria.

g.2 A empresa contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas.

g.3 A entrega do veículo deverá ocorrer em até 02 (duas) hora, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato

h) Serviços de Instalação e manutenção em acessórios;

i) Serviços de Lavagem Geral, lubrificação, troca de óleo e filtros;

j) Serviços de Guincho.

j.1 Remoção de onde veículo encontra –se parado por pane mecânica, elétrica ou por sinistro;

5.2 As propostas devem ser apresentadas para o valor da hora da mão de obra de acordo com cada lote, garantindo-se desconto de, no mínimo, 10 % sobre o valor das peças e acessórios fornecidos, os lotes estão divididos da seguinte forma:

LOTE 1 – MOTOCICLETAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DA MÃO DE OBRA P/HORA TRABALHADA (R\$)
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva compreendendo: mecânica, elétrica, eletrônica, retifica do motor, lanternagem, pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviços de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos de pneus furados, desempenamento de rodas), lavagens simples e geral, lavagens de bancos, lubrificação;	R\$ 39,66
Percentual mínimo de desconto sobre peças: 10%		

LOTE 2 – VEICULOS DE PEQUENO PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DA MÃO DE OBRA P/HORA TRABALHADA (R\$)
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva compreendendo: mecânica, elétrica, eletrônica, Ar Condicionado, retifica do motor, lanternagem, pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviços de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos de pneus furados, Alinhamento de direções e rodas, cambagem, cárter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), lavagens simples e geral, lavagens de bancos e forros, lubrificação;	R\$ 119,00
Percentual mínimo de desconto sobre peças: 10%		

LOTE 03 – VEICULOS UTILITARIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DA MÃO DE OBRA P/HORA TRABALHADA (R\$)
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva compreendendo: mecânica, elétrica, eletrônica, Ar Condicionado, retifica do motor, lanternagem, pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviços de	R\$ 155,00

	direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos de pneus furados, Alinhamento de direções e rodas, cambagem, cârter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), lavagens simples e geral, lavagens de bancos e forros, lubrificação;	
Percentual mínimo de desconto sobre peças: 10%		

LOTE 04 – MAQUINAS PESADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DA MÃO DE OBRA P/HORA TRABALHADA (R\$)
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva compreendendo: mecânica, elétrica, eletrônica, Ar Condicionado, retifica do motor, lanternagem, pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviços de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos de pneus furados, Alinhamento de direções e rodas, lavagens simples e geral, lavagens de bancos e forros, lubrificação e engraxamento;	R\$ 267,66
Percentual mínimo de desconto sobre peças: 10%		

LOTE 05 – VEICULOS FLUVIAIS (Lanchas)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DA MÃO DE OBRA P/HORA TRABALHADA (R\$)
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva compreendendo: mecânica, elétrica, eletrônica, retifica do motor, lanternagem, pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviços de direções, (lavagens simples e geral, lavagens de bancos, lubrificação);	R\$ 225,00
Percentual mínimo de desconto sobre peças: 10%		

5.2 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenham os veículos em condições de perfeito e ininterrupto funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se o conserto, bem como outros serviços recomendados para uma correção adequada.



5.3 Manutenção Preventiva: ocorrerá sempre com intervalos regulares que acontecerá a cada 10.000 km percorridos ou 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro. Esta manutenção compreende basicamente a substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, e outros serviços, tais como: óleo, filtros de óleo e de combustível, líquido de arrefecimento, alinhamento, balanceamento e geometria de suspensão, entre outros.

5.4 Manutenção Corretiva: são todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões.

5.5 Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela Administração.

5.6 As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas.

5.7 A solicitação de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pelo órgão contratante. De posse da OS a Contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos e substituição de peça, quando for o caso, no prazo máximo de 48h, e então, proceder a execução da manutenção logo após aprovação do orçamento.

5.8 A licitante vencedora deverá, quando solicitada, prestar o serviço em até 10 (dez) dias quando solicitado. A quantidade estimada a ser adquirida pelo órgão participante do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com este Termo.

5.9 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6. DO LOCAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes originais, a empresa contratada, deverá dispor de oficina sediada ou com filial no perímetro urbano do Município de

Limoeiro do Ajuru ou a um raio de 60 Km;

6.2 Prazo para Prestação : 05 (cinco) dias após a solicitação do órgão contratante.

6.3 Atualmente, a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU é composta pelos veículos listados anexos a este Termo de Referência. A frota poderá sofrer acréscimos ou reduções no decorrer do Contrato que, deverão ser incluídos através de simples Apostila Contratual, devidamente justificados pela Contratante.

6.4 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes originais, a serem contratados, deverão ser de boa qualidade, e no que couber segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente.

6.5 O recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes originais, dar-se-á da seguinte forma:

6.6 Serão recebidos em caráter provisório por servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, o qual rejeitará, no todo ou em parte, o material ou serviço que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

6.7 Para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU poderá recorrer a terceiros, para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.

6.8 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.9 O prazo de entrega de cada veículo encaminhado para a manutenção e/ou reparo será fixado em termo lavrado e assinado pelas partes (Contratante e Contratado) no ato de encaminhamento dos veículos para a oficina, o qual será baseado NAS TABELAS DE TEMPO DE MÃO DE OBRA, fornecida pela licitante no ato da licitação, e que somente poderão ser alterados hipótese de falta de material necessário ou execução dos serviços complementares.

6.10 Encontrando irregularidades, o fiscal do contrato, no mesmo período de tempo estabelecido no subitem 6.9, fixará prazo para o(s) contratado(s) promover (em) as



correções necessárias, sob pena de serem os serviços rejeitados e os veículos devolvidos ao(s) contratado(s), no estado em que se encontre.

6.11 Na hipótese de irregularidades em relação aos serviços prestados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após a reverificação realizada pela Contratante por intermédio do servidor encarregado ou por Comissão responsável.

6.12 Ainda que os serviços sejam efetuados e recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

6.13 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes originais a serem executados veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU deverão ser realizados nas instalações (oficina) da Contratada, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços ou documento similar, expedida pela Contratante, a qual se obriga a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, obrigando-se ainda a Contratada, às seguintes condições, mas não se limitando:

6.13.1 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes originais.

6.13.2 Fornecer sem qualquer ônus adicional à Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, mão-de-obra e outros, necessários à completa realização de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes originais.

6.13.3 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que os já

estabelecidos, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser utilizado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

6.13.4 Fornecer à Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação formal.

6.13.5 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à Contratante, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

6.13.6 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem à Contratante.

6.14 Somente utilizar peças, materiais e acessórios originais ou similares, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da Contratante.

6.15 Para os montantes das peças a serem trocadas, a Contratada deverá fornecer em seu orçamento a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação da Contratante, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela Contratada no balcão ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação da proposta, aplicando-se sobre

ele o desconto de mercado ofertado ou o desconto apresentado em sua Proposta, o que for maior no caso.

6.16 Quando da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes originais dos veículos da Contratante, os mesmos deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da Contratada, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries.

6.17 A Contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia e devolução de todas as peças substituídas nos veículos da Contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificadas e recebidas pelo Gestor dos serviços ou Comissão designada pela autoridade competente da Contratante.

6.18 A Contratada deverá apresentar ao fiscal de contrato nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, juntamente com cada orçamento dos serviços a serem executados, Tabela de Preços de Peças e Acessórios e, a Tabela de Tempo Padrão de Serviços fornecidos pelas Concessionárias das marcas e modelos dos veículos constantes da frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, que constam relacionados em anexo a este Termo de Referência.

6.19 A Contratada deverá conceder a Contratante o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, permitindo o acesso em suas dependências, a qualquer dia e hora, prestando à mesma todas as informações e esclarecimentos solicitados.

6.20 Os serviços serão prestados no endereço em que se constar na ordem de serviço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e Secretarias, podendo os veículos ser encaminhados até a oficina da Contratada ou dependendo do serviço a ser executado, o mecânico da empresa poderá prestar o serviço no município de Limoeiro do Ajuru – Pa.

6.21 Para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes originais dos veículos da Contratante, a licitante vencedora deverá possuir disponível na data de assinatura do Contrato, em suas instalações, os seguintes aparelhamentos técnicos:

- Elevadores hidráulicos;
- Sistemas de análise de injeção eletrônica, atualizado;
- Ferramentas adequadas à realização de manutenção nos veículos, que permita maior

segurança e precisão;

- Máquinas de limpeza de bicos injetores;
- Máquinas de ultrassom;
- Solda mig, solda a ponto;
- Boxe para manutenção mecânica;
- Boxe para manutenção de elétrica;
- Boxe e equipamentos adequados para lanternagem e pintura de veículos;
- Equipamentos computadorizados para alinhamento e balanceamento;
- Borracharia;
- Possuir área coberta para os veículos que estiverem aguardando manutenção para no mínimo 05 (cinco) veículos;
- Possuir contratado pessoal especializado em manutenção de veículos automotores e de no mínimo 01 (um) na seguinte função específicas: a) 01 (um) Engenheiro Mecânico.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

7.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

7.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).
- e) O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

- a) Prestar o Serviço de acordo com as condições, prazos propostos e de acordo com a legislação específica vigente;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- d) A empresa deverá possuir um número de telefone disponível para os chamados técnicos.
- e) A empresa deverá atender aos chamados técnicos, imediatamente a solicitação da contratante e se necessário disponibilizar um responsável técnico em até 24h no município, após a solicitação;
- f) Manter os veículos da Contratante em condições de funcionamento, através de manutenção corretiva, realizando os necessários ajustes e reparos, consistindo basicamente de: serviços gerais de eletricidade, motor, câmbio, diferencial, suspensão, freios, tapeçaria, funilaria e pintura, vidraçaria, alinhamento e balanceamento de rodas;
- g) Fornecer prévio relatório dos serviços a serem executados, bem como as peças necessárias, e que deverá ser autorizado ou não pela Contratante, sendo necessário que do prévio relatório conste as seguintes informações:
 - 1) serviços a executar;
 - 2) relação de peças a serem substituídas e respectivos preços (se for o caso);
 - 3) prazo de execução dos serviços;
 - 4) número de horas requeridas para a sua execução;
 - 5) preço total do orçamento;
 - 6) prazo de garantia dos serviços;
- h) Entregar o objeto em consonância com as especificações do Termo de Referência e

Edital, responsabilizando-se integralmente pelos serviços e fornecimentos contratados, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual, e realizando-os de acordo com as normas de segurança de transporte.

- i) Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra ou materiais fornecidos, de competência da União, dos Estados e dos Municípios bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho, que porventura venham a incidir ou incorrer durante a execução do objeto.
- j) Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos serviços e materiais contratados sem autorização escrita da Contratante.
- k) Manter durante toda a execução do objeto todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- m) Comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso das entregas na data fixada neste Termo de Referência;
- n) Dar garantia e responsabilizar-se, sem ônus adicionais para a Contratante, pela devida correção do serviço durante o período de garantia;
- o) Elaborar orçamentos detalhados dos serviços, apontando as peças e/ou componentes a serem substituídos, inclusive mencionando neste o tempo previsto para execução, devendo os orçamentos, serem encaminhadas à Contratante para aprovação;
- p) Devolver a Contratante todas as peças e componentes substituídos, imediatamente após a execução dos serviços;
- q) Utilizar mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o perfeito funcionamento do veículo;
- r) Não permitir que nenhum veículo submetido à prestação de serviços, saia ou permaneça fora do espaço da oficina, exceto para teste, desde que conduzido por profissional credenciado, habilitado e portando a placa de teste;
- s) Manter regularizado durante a vigência do contrato, o seguro que acoberta danos aos

veículos da Contratante, enquanto os mesmos estiverem sob responsabilidade da Contratada;

t) Quando solicitado, o orçamento do serviço e a substituição de peças, deverão ser encaminhados para aprovação pelo Gestor em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, momento no qual deverão ser comprovados todos os preços das peças a serem substituídas, através da apresentação da Tabela de Preços de Peças e Acessórios fornecidos pelas Concessionárias das marcas e modelos dos veículos constantes da frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU;

u) Emitir nota fiscal dos serviços e dos fornecimentos realizados;

v) Juntar ao Orçamento, relatório fotográfico do veículo;

x) Devolução para a administração das peças substituídas;

8.2 - Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço registrado.

b) Definir o local para prestação dos serviços;

c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

d) Comunicar à contratada as deficiências apontadas pelo setor competente;

e) Receber os serviços, objeto deste Termo nas condições avençadas;

f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da Contratada;

g) Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do Contrato;

i) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada.

j) Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços, contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação em vigor;

k) Aplicar ao Contratado, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas;

m) Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de

urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da Contratada por escrito a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.

n) Analisar os orçamentos emitidos pela Contratada, se aprovados, emitir Ordem de Serviços, conferindo e efetuando o recebimento das peças substituídas.

9 – ESTIMATIVA DE HORAS:

9.1 As horas constantes no quadro abaixo se apresentam apenas como ESTIMATIVAS à realização de alguns serviços necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencente à frota, devendo ser consideradas para efeito de elaboração da Proposta de Preços do licitante. Entretanto, poderá haver variações de acordo com a real necessidade dos serviços para cada veículo, mediante justificativa circunstanciada a ser apresentada pela Contratada e desde que seja aceito pela Contratante, na hipótese de ser necessário utilizar o tempo máximo ou superior ao previsto na tabela abaixo. Serão consideradas também para fins de cálculo de tempo gasto nos serviços, as tabelas de tempos de serviços e reparos, fornecidos pelos fabricantes dos veículos pertencentes à frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, e que deverão ser apresentados pela Contratada.

ITEM	SERVIÇOS	HORAS
01	RETIFICA COMPLETA DO MOTOR	32h
02	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DA EMBREAGEM	08h
03	REGULAGEM DE MOTOR	06h
04	SUSPENSÃO E AMORTECEDORES	08h
05	SUBSTITUIÇÃO DO ESCAPAMENTO COMPLETO	06h
06	SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS ROLAMENTOS DAS RODAS	06h
07	SUBSTITUIÇÃO DE LONAS E PASTILHAS DE FREIO	04h
08	SUBSTITUIÇÃO DAS DUAS JUNTAS HOMO CINÉTICAS	04h
09	TROCA DE MOTOR DE PARTIDA	06h
10	REVISÃO COMPLETA DA CAIXA DE CÂMBIO	28h
11	REVISÃO COMPLETA NA PARTE ELÉTRICA	10h
12	TROCA DO ALTERNADOR	04h
13	LANTERNAGEM	32h
14	PINTURA	32h
15	ESTOFARIA	12h
16	REGULAGEM DE BOMBA INJETORA	12h

17	DESEMPENAMENTO DE RODAS E COLUNAS.	02h
----	------------------------------------	-----

10 – FROTA DE VEÍCULOS

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	PLACA	ANO	MARCA	MODELO
01		2008	NEW HOLLAND	TRATOR ESTEIRA D 130
02		2006	CASE	PATROL 845
03		2010	VOLKSWAGEN	CACAMBA 26220/E3W
04		2010	VOLKSWAGEN	CACAMBA 26220/E3W
05		2010	VOLKSWAGEN	CACAMBA 13180/E3W
06		2010	NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA B12
07		2009	MASSEY FERGUSON	RETROESCAVADEIRA 96
08		2009	RANDON	RETROESCAVADEIRA RK406B
09		2014	VOLKSWAGEN	CACAMBA CAMINHÃO CONSTELATION 2628
10		2010	CATERPILLA	PATROL 120 K

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	PLACA	ANO	MARCA	MODELO
01	QDI-4015	2013	VOLARE	V8L 4X4
02	NSP-7424	2009	VOLARE	V8L 4X4
03	NSZ-2723	2010	CAIO	FOZ 2500
04	NSP-7544	2010	CAIO	FOZ 2500
05				LANCHA FLUVIAL ESCOLAR MÉDIA
06				LANCHA FLUVIAL ESCOLAR MÉDIA
07				LANCHA FLUVIAL ESCOLAR MÉDIA
08				LANCHA FLUVIAL ESCOLAR GRANDE
09				LANCHA FLUVIAL ESCOLAR GRANDE

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	PLACA	ANO	MARCA	MODELO
01	QDQ-6493	2015	FIAT	DOBLO
02	QDG-7445	2015	RENAULT	KANGOO
03	KEY-9849	2002	VOLKS	PARATI
04	JUC-9282	2001	KIA	BESTA
05	OTG-8235	2012	KASINSKI	MOTO CRZ
06			MERCURY	MOTOR DE POPA
07			YAMAHA	MOTOR DE POPA
08			MWM	MOTOR D229/6
09			YAMAHA	MOTOR RABUDO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	PLACA	ANO	MARCA	MODELO
01	QEY-0402	2016	CITROEN	AIR CROSS
02		2016	MOTORBOAT	LANCHA DE ALUMINIO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

ITEM	PLACA	ANO	MARCA	MODELO
01	JUJ-0439	2001	INTERNACIONAL	CAMINHÃO 4700
02		2009	FORT	MOTOR 165 HE
03	QDQ-9528	2017	HONDA	CG 160 START



ANEXO III

(papel timbrado do emitente do atestado)

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ Atesta para os devidos fins que a
Empresa _____, com sede na _____,
presta/prestou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos
firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e
sua assinatura)



ANEXO IV

(papel timbrado da licitante)

Minuta do Modelo de Carta de Credenciamento

À

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru - PA

REF.: EDITAL DE PREGÃO.

Nº ____/2018 PMLA-PP-SRP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



ANEXO V - Modelo

(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO nº ____/2018 PMLA-PP-SRP**,
DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os
requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim
condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VI

(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru

Ref. : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Nº. __/2018 PMLA-PP-SRP TIPO MENOR PREÇO por LOTE

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão __/2018 PMLA-PP-SRP, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;



4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.

7. DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

Obs.: No caso de micro - empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº ____/2018 - PMLA

Pregão nº ____/2018 PMLA-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.105.168/0001-85, com sede na Rua Marechal Rondon s/nº - Matinha, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Carlos Ernesto Nunes da Silva**, portador da cédula de identidade nº 2082747 SSP-PA e CPF nº 287.002.872-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. ____/2018 PMLA-PP-SRP**, publicada no DOU do dia __/__/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **Registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais, para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e suas Secretarias**, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº ____/2018 PMLA-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1- O valor total do presente Termo é de R\$ ____ (_____).

2.2 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.3 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada

pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.



4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes da Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (Doze meses), contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal e a vigência dos contratos até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias que serão especificadas ao tempo da ordem de serviços.

Dotação Orçamentaria:

- I. 12.122.0006.2.028 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
- II. 04.122.0004.2.012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
- III. 10.122.0005.2.027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
- IV. 08.122.0004.2.025 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
 - a. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE SERVIÇO.

8.1 - A emissão da Ordem de Serviço constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores e em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade da prestação dos serviços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de Serviço ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de Serviço ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em prestar o serviço ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

DA ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 A prestação dos Serviços dar-se-á 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria.

9.2 Os serviços serão prestados no endereço em que se constar na ordem de serviço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e Secretarias, podendo os veículos ser encaminhados até a oficina da Contratada ou dependendo do serviço a ser executado, o mecânico da empresa poderá prestar o serviço no município de Limoeiro do Ajuru – Pa.

9.3 O órgão contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pela fiscalização dos serviços prestados, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

9.4 Para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes originais, a empresa contratada, deverá dispor de oficina sediada ou com filial no perímetro urbano do Município de Limoeiro do Ajuru ou a um raio de 60 Km;

9.5 Atualmente, a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU é composta pelos veículos listados anexos ao Termo de Referência. A frota poderá sofrer acréscimos ou reduções no decorrer do Contrato que, deverão ser incluídos através de simples Apostila Contratual, devidamente justificados pela Contratante.

9.6 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes originais, a serem contratados, deverão ser de boa qualidade, e no que couber segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente.

9.7 O recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes originais, dar-se-á da seguinte forma:

9.7.1 Serão recebidos em caráter provisório, 05(cinco) dias, por servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, o qual rejeitará, no todo ou em parte, o material ou serviço que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções.



9.7.2 Para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU poderá recorrer a terceiros, para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.

9.7.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.7.4 O prazo de entrega de cada veículo encaminhado para a manutenção e/ou reparo será fixado em termo lavrado e assinado pelas partes (Contratante e Contratado) no ato de encaminhamento dos veículos para a oficina, que somente poderão ser alterados hipótese de falta de material necessário ou execução dos serviços complementares.

9.7.5 Encontrando irregularidades, o fiscal do contrato, no mesmo período de tempo estabelecido no subitem 9.7.1, fixará prazo para o(s) contratado(s) promover (em) as correções necessárias, sob pena de serem os serviços rejeitados e os veículos devolvidos ao(s) contratado(s), no estado em que se encontre.

9.7.6 Na hipótese de irregularidades em relação aos serviços prestados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU somente os receberá em caráter definitivo, 30 (trinta) dias mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após a reavaliação realizada pela Contratante por intermédio do servidor encarregado ou por Comissão responsável.

9.8 Ainda que os serviços sejam efetuados e recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

9.9 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes originais a serem executados veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU deverão ser realizados nas instalações (oficina) da Contratada, quando necessário, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços ou documento similar, expedida pela Contratante, a qual se obriga a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, obrigando-se ainda a Contratada, às seguintes condições, mas não se limitando:

9.9.1 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da

Contratante, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes originais.

9.9.2 Fornecer sem qualquer ônus adicional à Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, mão-de-obra e outros, necessários à completa realização de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes originais.

9.9.3 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que os já estabelecidos, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser utilizado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

9.9.4 Fornecer à Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação formal.

9.10 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à Contratante, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

9.11 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem à Contratante.



9.12 Somente utilizar peças, materiais e acessórios originais ou similares, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da Contratante.

9.13 Para os montantes das peças a serem trocadas, a Contratada deverá fornecer em seu orçamento a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação da Contratante, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela Contratada no balcão ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação da proposta, aplicando-se sobre ele o desconto de mercado ofertado ou o desconto apresentado em sua Proposta, o que for maior no caso.

9.14 Quando da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes originais dos veículos da Contratante, os mesmos deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da Contratada, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries.

9.15 A Contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia e devolução de todas as peças substituídas nos veículos da Contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificadas e recebidas pelo Gestor dos serviços ou Comissão designada pela autoridade competente da Contratante.

9.16 A Contratada deverá apresentar ao fiscal de contrato nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, juntamente com cada orçamento dos serviços a serem executados, Tabela de Preços de Peças e Acessórios e, a Tabela de Tempo Padrão de Serviços fornecidos pelas Concessionárias das marcas e modelos dos veículos constantes da frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, que constam relacionados em anexo ao Termo de Referência.

9.17 A Contratada deverá conceder a Contratante o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, permitindo o acesso em suas dependências, a qualquer dia e hora, prestando à mesma todas as informações e esclarecimentos solicitados.

9.18 Para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes originais dos veículos da Contratante,



a licitante vencedora deverá possuir disponível na data de assinatura do Contrato, em suas instalações, os seguintes aparelhamentos técnicos:

- Elevadores hidráulicos;
- Sistemas de análise de injeção eletrônica, atualizado;
- Ferramentas adequadas à realização de manutenção nos veículos, que permita maior segurança e precisão;
- Máquinas de limpeza de bicos injetores;
- Máquinas de ultrassom;
- Solda mig, solda a ponto;
- Boxe para manutenção mecânica;
- Boxe para manutenção de elétrica;
- Boxe e equipamentos adequados para lanternagem e pintura de veículos;
- Equipamentos computadorizados para alinhamento e balanceamento;
- Borracharia;
- Possuir área coberta para os veículos que estiverem aguardando manutenção para no mínimo 05 (cinco) veículos;
- Possuir contratado pessoal especializado em manutenção de veículos automotores e de no mínimo 01 (um) na seguinte função específicas: a) 01 (um) Engenheiro Mecânico.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) Prestar o Serviço de acordo com as condições, prazos propostos e de acordo com a legislação específica vigente;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- d) A empresa deverá possuir um número de telefone disponível para os chamados técnicos.



- e) A empresa deverá atender aos chamados técnicos, imediatamente a solicitação da contratante e se necessário disponibilizar um responsável técnico em até 24h no município, após a solicitação;
- f) Manter os veículos da Contratante em condições de funcionamento, através de manutenção corretiva, realizando os necessários ajustes e reparos, consistindo basicamente de: serviços gerais de eletricidade, motor, câmbio, diferencial, suspensão, freios, tapeçaria, funilaria e pintura, vidraçaria, alinhamento e balanceamento de rodas;
- g) Fornecer prévio relatório dos serviços a serem executados, bem como as peças necessárias, e que deverá ser autorizado ou não pela Contratante, sendo necessário que do prévio relatório conste as seguintes informações:
- 1) serviços a executar;
 - 2) relação de peças a serem substituídas e respectivos preços (se for o caso);
 - 3) prazo de execução dos serviços;
 - 4) número de horas requeridas para a sua execução;
 - 5) preço total do orçamento;
 - 6) prazo de garantia dos serviços;
- h) Entregar o objeto em consonância com as especificações do Termo de Referência e Edital, responsabilizando-se integralmente pelos serviços e fornecimentos contratados, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual, e realizando-os de acordo com as normas de segurança de transporte.
- i) Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra ou materiais fornecidos, de competência da União, dos Estados e dos Municípios bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho, que porventura venham a incidir ou incorrer durante a execução do objeto.
- j) Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos serviços e materiais contratados sem autorização escrita da Contratante.
- k) Manter durante toda a execução do objeto todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



- m) Comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso das entregas na data fixada neste Termo de Referência;
- n) Dar garantia e responsabilizar-se, sem ônus adicionais para a Contratante, pela devida correção do serviço durante o período de garantia;
- o) Elaborar orçamentos detalhados dos serviços, apontando as peças e/ou componentes a serem substituídos, inclusive mencionando neste o tempo previsto para execução, devendo os orçamentos, serem encaminhadas à Contratante para aprovação;
- p) Devolver a Contratante todas as peças e componentes substituídos, imediatamente após a execução dos serviços;
- q) Utilizar mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o perfeito funcionamento do veículo;
- r) Não permitir que nenhum veículo submetido à prestação de serviços, saia ou permaneça fora do espaço da oficina, exceto para teste, desde que conduzido por profissional credenciado, habilitado e portando a placa de teste;
- s) Manter regularizado durante a vigência do contrato, o seguro que acoberta danos aos veículos da Contratante, enquanto os mesmos estiverem sob responsabilidade da Contratada;
- t) Quando solicitado, o orçamento do serviço e a substituição de peças, deverão ser encaminhados para aprovação pelo Gestor em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, momento no qual deverão ser comprovados todos os preços das peças a serem substituídas, através da apresentação da Tabela de Preços de Peças e Acessórios fornecidos pelas Concessionárias das marcas e modelos dos veículos constantes da frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU;
- u) Emitir nota fiscal dos serviços e dos fornecimentos realizados;
- v) Juntar ao Orçamento, relatório fotográfico do veículo;
- x) Devolução para a administração das peças substituídas;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço registrado.
- b) Definir o local para prestação dos serviços;



- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.
- d) Comunicar à contratada as deficiências apontadas pelo setor competente;
- e) Receber os serviços, objeto deste Termo nas condições avençadas;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da Contratada;
- g) Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
- i) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada.
- j) Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços, contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação em vigor;
- k) Aplicar ao Contratado, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas;
- m) Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da Contratada por escrito a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.
- n) Analisar os orçamentos emitidos pela Contratada, se aprovados, emitir Ordem de Serviços, conferindo e efetuando o recebimento das peças substituídas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas Prefeito Municipal, competirá ao órgão contratante, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.



11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão contratante deverá notificar o licitante contratado;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

12.1 A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



DOS ADITAMENTOS

13.1 O instrumento contratual poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Requerente, designando representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 Fica eleito o foro de Limoeiro do Ajuru- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro do Ajuru, ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CONTRATANTE

CONTRATADO

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº __/2018, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por LOTE, em face à realização do **Pregão Presencial __/2018 PMLA-SRP**.

LOTE 1 – MOTOCICLETAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DA MÃO DE OBRA P/HORA TRABALHADA (R\$)
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva compreendendo: mecânica, elétrica, eletrônica, retifica do motor, lanternagem, pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviços de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos de pneus furados, desempenamento de rodas), lavagens simples e geral, lavagens de bancos, lubrificação;	
Percentual mínimo de desconto sobre peças: 10%		

LOTE 2 – VEICULOS DE PEQUENO PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DA MÃO DE OBRA P/HORA TRABALHADA (R\$)
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva compreendendo: mecânica, elétrica, eletrônica, Ar Condicionado, retifica do motor, lanternagem, pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviços de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos de pneus furados, Alinhamento de direções e rodas, cambagem, cárter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), lavagens simples e geral, lavagens de bancos e forros, lubrificação;	
Percentual mínimo de desconto sobre peças: 10%		

LOTE 03 – VEICULOS UTILITARIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DA MÃO DE OBRA P/HORA TRABALHADA (R\$)
------	----------------------------	---



01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva compreendendo: mecânica, elétrica, eletrônica, Ar Condicionado, retifica do motor, lanternagem, pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviços de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos de pneus furados, Alinhamento de direções e rodas, cambagem, cârter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), lavagens simples e geral, lavagens de bancos e forros, lubrificação;	
Percentual mínimo de desconto sobre peças: 10%		

LOTE 04 – MAQUINAS PESADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DA MÃO DE OBRA P/HORA TRABALHADA (R\$)
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva compreendendo: mecânica, elétrica, eletrônica, Ar Condicionado, retifica do motor, lanternagem, pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviços de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos de pneus furados, Alinhamento de direções e rodas, lavagens simples e geral, lavagens de bancos e forros, lubrificação e engraxamento;	
Percentual mínimo de desconto sobre peças: 10%		

LOTE 05 – VEICULOS FLUVIAIS (Lanchas)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DA MÃO DE OBRA P/HORA TRABALHADA (R\$)
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva compreendendo: mecânica, elétrica, eletrônica, retifica do motor, lanternagem, pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviços de direções, (lavagens simples e geral, lavagens de bancos, lubrificação);	
Percentual mínimo de desconto sobre peças: 10%		



ANEXO VIII
ORDEN DE SERVIÇO

nº. ____/____

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

À

Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone/Fax

--	--

Autorizamos V.S.^a a prestar o serviço para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e Secretarias, adiante discriminados observados as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexos do Pregão nº. ____/2018 PMLA-PP-SRP, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de ____/____/2018 - Processo nº. ____/2018 - PMLA

I - DO OBJETO

Item: ____ Especificações: _____

- Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade

Valor Unitário em R\$

Valor Total em R\$

_____	_____	_____
-------	-------	-------

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Dotação Orçamentária: As despesas para prestação de serviço para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e Secretarias decorrentes da presente ordem de Serviço correrão à conta da Atividade: _____ – _____, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2018.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições da prestação de serviço, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Serviço, ciente das condições estabelecidas.

Limoeiro do Ajuru (PA), ____ de ____ de 2018.

CONTRATADA